



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

“Altera a Tabela de Referência constante no anexo único da Lei Municipal 1016 de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Resolução 06 de 17/03/2008.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A tabela referência dos vencimentos dos servidores do Legislativo passa a vigorar com a redação dada por esta Lei cujo teor será parte integrante do anexo único da Lei Municipal n.º 1016, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Resolução 06, de 17 de março de 2008.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Setembro de 2009.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo.
Departamento Administrativo, em 24 de Setembro de 2009.
/acm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

(Fls 02)

ANEXO ÚNICO – TABELA REFERÊNCIA

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
01	465,00
02	565,00
03	619,15
04	623,34
05	627,53
06	631,85
07	636,17
08	640,00
09	642,73
10	686,73
11	734,01
12	786,87
13	884,21
14	906,46
15	962,08
16	1023,27
17	1090,04
18	1162,34
19	1237,44
20	1320,88
21	1409,87
22	1507,25
23	1610,14
24	1724,18
25	1846,55
26	1977,27

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Setembro de 2.009.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal